



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO ARAGUATATUBENSE  
A FESTA DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º:** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo caraguatatubense a Festa de Santo Antônio, realizada no município de Caraguatatuba.

**Art. 2º:** A Festa de Santo Antônio compreende as manifestações culturais, religiosas e tradicionais associadas à celebração em honra a Santo Antônio, incluindo procissões, missas, novenas, quermesses, festividades populares e demais atividades relacionadas.

**Art. 3º:** O Poder Público Municipal fica autorizado a promover a preservação, a valorização e a promoção da Festa de Santo Antônio, bem como a implementação de políticas de salvaguarda e incentivo à participação da comunidade na sua realização.

**Parágrafo único:** As ações mencionadas no caput deste artigo poderão incluir a realização de estudos, pesquisas, divulgação, capacitação de agentes culturais, apoio logístico, financeiro e técnico, entre outras iniciativas necessárias à salvaguarda e promoção do Patrimônio Cultural Imaterial.

**Art. 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 26 de abril de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR  
Vereador - TATO AGUILAR

## **JUSTIFICATIVA**

A Festa de Santo Antônio, realizada em Caraguatatuba, é uma manifestação cultural e religiosa de grande significado para o povo local, representando uma tradição secular que une a comunidade em torno de valores culturais e espirituais.

Este projeto de lei busca reconhecer e valorizar essa expressão cultural, conferindo-lhe o status de Patrimônio Cultural Imaterial do município. Além disso, visa garantir a preservação, promoção e a continuidade da Festa de Santo Antônio, assegurando seu lugar de destaque no calendário cultural e religioso da cidade.

Ao declarar a Festa de Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial do povo caraguatatubense, esta lei reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a valorização e salvaguarda das tradições locais, bem como com a promoção do desenvolvimento cultural e turístico de Caraguatatuba.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 26 de abril de 2024.

**RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**

Vereador - TATO AGUILAR